



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás**, visando a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, para instalação e operacionalização do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (2º CEJUSC – Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal).

À vista dos autos nº **202004000223014**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, CPF nº 089.125.301-78, e a **Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.520/0001-96, com sede na Área Especial, nº 04, Av. 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás/GO, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **Osmarildo Alves de Sousa**, CPF nº 478.059.191-00, residente e domiciliado em Águas Lindas de Goiás/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, a fim de

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 11/11/2020 às 15:40.

Para validar este documento informe o código 356704956129 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

viabilizar a instalação e operacionalização do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Águas Lindas de Goiás (2º CEJUSC – Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal), buscando:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que ocorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação e mediação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**I – Incumbe ao MUNICÍPIO:**

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

b) disponibilizar, na sede da Prefeitura, espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis à instalação do 2º CEJUSC;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do (a) Coordenador (a) do Núcleo;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar 2 (dois) funcionários para exercerem a função de CHEFE e SECRETÁRIO, com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, sob a supervisão do Magistrado (a) Coordenador (a) do CEJUSC;

**II – Incumbe ao TRIBUNAL:**

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método alternativo de composição de litígio;

b) nomear Magistrado (a) para coordenação do 2º CEJUSC;

c) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

d) promover a realização de audiências de conciliação e mediação nas fases pré-processual e processual, e homologar os acordos firmados;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 11/11/2020 às 15:40.

Para validar este documento informe o código 356704956129 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

e) prestar apoio e orientação técnica no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação e mediação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

f) solicitar, caso necessário, através da Coordenação do 2º CEJUSC, novos servidores ao Município, em razão da demanda e a fim de melhorar o atendimento prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta meses), a contar de sua publicação no Órgão Oficial, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, em conjunto com o (a) Magistrado (a) Coordenador (a) do 2º CEJUSC, designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, data e assinado digitalmente.

**Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Osmarildo Alves de Sousa**  
Prefeito Municipal



## PLANO DE TRABALHO

<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>1.1 - COMARCA DE INSTALAÇÃO:</b> Município de Águas Lindas de Goiás			
<b>1.2 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás			CNPJ: 01.616.520/0001-96
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Área Especial, nº 04, Av. 02, Jardim Querência			
CIDADE: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72.910-000	DDD/FONE: (61) 3618-4007
NOME DO RESPONSÁVEL: Osmarildo Alves de Sousa			CPF: 478.059.191-00
<b>1.3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>			CNPJ:
ENDEREÇO: Lote 1, quadra 25 - Jardim Querência			
CIDADE: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72.910-000	DDD/FONE: (61) 3618-3170
NOME DO JUIZ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO: Felipe Levi Jales Soares			
<b>2 - DADOS DO CEJUSC A SER INSTALADO</b>			
ENDEREÇO: Área Especial, nº 04, Av. 02, Jardim Querência, Anexo I, Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás			
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>			
<p>O Movimento pela Conciliação foi implantado em todo o Brasil em 2006, por iniciativa do CNJ - Conselho Nacional da Justiça, e sua finalidade principal é buscar a pacificação social. É necessário fomentar a cultura da paz no país, divulgando estratégias que visem equacionar entraves à iniciativa da Conciliação, sensibilizar os operadores do direito e, finalmente, praticar a conciliação como meio alternativo para a solução de conflitos.</p> <p>A conciliação e mediação, sem dúvida, constituem-se meios alternativos para diminuir substancialmente o número de processos judiciais, com maior rapidez, através de procedimento simplificado e informal, e com maior satisfação das partes, que são convidadas a encontrar um caminho comum que melhor atenda seus interesses, além de possibilitar a prevenção de novos conflitos.</p> <p>A adoção dos métodos alternativos de solução consensuada em contraposição à cultura da litigiosidade e da judicialização, se alinha aos sistemas processuais modernos que primam pela resolução definitiva do conflito e consequente pacificação social, mediante a humanização dos processos de solução de disputas e identificação dos reais interesses que motivaram o litígio a fim de que sejam efetivamente solucionados.</p> <p>A justificativa, portanto, é alcançar a paz social. Esse desiderato compreende o objetivo comum dos, participes, isto é o interesse público, por meio da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, cuja proposta objetiva consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento desses mecanismos, atingindo, de consequência, o cidadão e a sociedade, solucionando conflitos, prevenindo litígios, contribuindo com a modernização, rapidez e eficiência em auxílio ao Poder Judiciário para o alcance do resultado almejado: pacificação social.</p> <p>Neste contexto, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania</p>			
<p>Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência   CEP: 72910-000   Águas Lindas de Goiás - GO   Tel: (61) 3618 - 4007 CNPJ: 01.616.520/0001 - 96</p>			

Assinado digitalmente por: MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 24/04/2020 às 16:37.

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 11/11/2020 às 15:40.

Para validar este documento informe o código 356704956129 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 13/11/2020 às 18:42.

Para validar este documento informe o código GVBYPUYscv6 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**

QUESTÃO 2017 / 2020



*surgem como relevante alternativa para a pacificação social e descongestionamento do sistema judicial, uma vez que além de conferirem maior celeridade na resolução de demandas e reconstrução das relações em sociedade, oportunizam através do diálogo que as partes participem diretamente do processo em busca do reestabelecimento da paz social.*

*Por fim, sendo procedida a instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, serão disponibilizados pessoal com capacidade técnica e gerencial nos moldes previstos na Resolução CNJ 125.*

*O CNJ aprovou a resolução para que os tribunais de todo o país ofereçam Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A medida faz parte da "Política Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesses", que visa assegurar a conciliação e a mediação das controvérsias entre as partes, assim como prestar atendimento e orientação aos cidadãos.*

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

*A instalação e/ou manter a operacionalização de um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, possibilitando a implementação da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, objetivando a pacificação social.*

**5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Assinado digitalmente por: MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 24/04/2020 às 16:37.

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 11/11/2020 às 15:40.

Para validar este documento informe o código 356704956129 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 13/11/2020 às 18:42.

Para validar este documento informe o código GVBYPUYscv6 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



#### 5.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça:

- a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95);
- b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras.
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

#### 5.2 - Caberá à Entidade Participante:

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;
- c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos dos Centros Judiciários, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;
- e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes litigantes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- g) Disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- e) Promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no Centro;

#### 6- SUGESTÃO DE JUIZ COORDENADOR:

#### 7 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Celeridade na Prestação Jurisdicional;
- Resolução do conflito de forma consensual;
- Divulgação das práticas conciliatórias e de mediação como forma de mudança de paradigma para a criação de uma Cultura de Paz;
- Aproximação dos Jurisdicionados ao Poder Judiciário;
- Diminuição de ações em tramitação no Poder Judiciário;
- Atendimento a população com presteza e qualidade de serviço, com rápida solução do conflito;
- Solução de conflitos em fase Pré-Processual.

#### 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

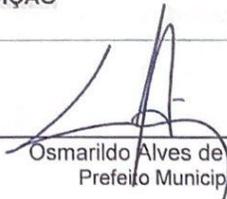
#### PERÍODO DE EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ÁGUAS LINDAS  
DE GOIÁS-GO**

GESTÃO 2017/2020



ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>Instalação da estrutura física</b>	<b>A partir da formalização do ajuste</b>	<b>Até 30 dias</b>
<b>Organização de pessoal e treinamento</b>	<b>Após a inauguração</b>	<b>Até 30 dias</b>
<b>Início da Operacionalização</b> - Atendimento aos jurisdicionados; - Encaminhamento para conciliação e/ou mediação; - Realização de audiências individuais e concentradas de conciliação; - Seção de mediação; - Homologação e acordos celebrados nas audiências de conciliação e mediação; - Expedição de documentos determinados em sentenças homologatórias; - Arquivamento de autos de processo; - Todos os atos descritos na Instrução de Serviço 001/13, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que passa a fazer parte integrante deste.	<b>Após a publicação</b>	<b>60 meses</b>
<b>9 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO</b>		
Águas Lindas de Goiás, 31 de março de 2020	 Osmarildo Alves de Sousa Prefeito Municipal	
<b>10 – APROVAÇÃO DO JUIZ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO:</b>		
ALGO, 14/04/2020 Local e Data	 Juiz de Direito	

Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Quorôncia | CEP: 72910-000 | Águas Lindas de Goiás - GO | Tel: (61) 3618 - 4007  
 CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Assinado digitalmente por: MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 24/04/2020 às 16:37.

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 11/11/2020 às 15:40.

Para validar este documento informe o código 356704956129 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

Nº Processo PROAD: 202004000223014

WALTER CARLOS LEMES

PRESENTE

PRESENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2020 às 15:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código GVBYPUYscv6 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

AGUAS LINDAS DE GOIAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2020 às 18:42